



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022	
OBJETO	Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00 do dia 16 de maio até às 09h30min do dia 30 de maio de 2022, no sítio www.comprasnet.gov.br (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.comprasnet.gov.br (UASG 070024), às 09h30 do dia 30 de maio de 2022. A sessão pública será operada no sistema Comprasnet, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
ENDEREÇO DO TRE/RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2082 Internet: www.tre-ro.jus.br
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS HERMENSON PEREIRA DA SILVA JHONATHA SOUZA FONSECA JÚLIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO MONTE ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	6
6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	15
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	16
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA	17
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	18
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
15. DO CONTRATO	22
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE	22
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022.
(PROCESSO Nº 0003033-04.2021.6.22.8000)**

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 173/2020, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **PARA FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, na forma de **FORNECIMENTO PARCELADO**, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 7.174/2010, 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, além do previsto no Termo de Referência.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, **às 09h30 do dia 30 de maio de 2022**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **às 08h00 do dia 16 de maio de 2022**:

a) no sítio da internet www.gov.br/compras/pt-br (UASG 070024);

b) no sítio da internet:

<https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022>;

c) mediante solicitação formal pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço: licitacao@tre-ro.jus.br.

2.4. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.5. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial na página da internet do TRE/RO, no endereço <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.6. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3.2. Por se tratar de formação de registro de preços, o quantitativo especificado no termo de referência é estimado e assim será registrado nas Atas de Registro de Preços, de forma a não obrigar a Administração a executar sua totalidade durante a vigência do ajuste a ser celebrado, o fazendo de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

3.3. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos no ANEXO II – Termo de Referência deste edital o qual define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.4. Havendo divergências entre a descrição do material constante no Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerá a estabelecida no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

3.5. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, conforme item 7.3 do anexo II – Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante prescrevem os arts. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

a) estejam previamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) – a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “COMPRASNET”;

a.1) o credenciamento no SICAF, no nível básico ou nível I, é requisito obrigatório para participação no pregão eletrônico, uma vez que se constitui em credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.1. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, junto à SLTI dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Nível I - CREDENCIAMENTO, que é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para participação em licitações eletrônicas.

4.1.2. Após o cadastro no SICAF, o fornecedor deverá se cadastrar no Comprasnet para participar das licitações eletrônicas.

4.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



TRE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.1.7. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

4.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante disciplinam os arts. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e achem-se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (Ac. TCU 1201/2020 - Plenário)

e) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)

f) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).



g) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

i) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

4.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e

c) declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.

d) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.3 e 4.4 deste edital.

5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br (UASG 070024), os interessados deverão apresentar propostas, **ACOMPANHADAS DOS ANEXOS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.



5.2.1. A proposta deve, **OBRIGATORIAMENTE**, conter:

- a) o preço, no VALOR UNITÁRIO do item, expresso em moeda corrente nacional.
- b) marca e, quando aplicável, o modelo do produto ofertado.

5.2.2. Constituem ANEXOS OBRIGATÓRIOS DE PROPOSTA, devendo ser apresentados QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nos termos do item 5.1, os seguintes:

a) **PROPOSTA COMERCIAL**, consistente no adequado preenchimento e apresentação do ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA – deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIAIS** para os itens 18 a 25 do objeto, nos termos do ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA – deste Edital.

c) No caso de propostas para os itens 18 a 22 e 25 do objeto que **NÃO SEJAM ORIGINAIS DO FABRICANTE**, a licitante deverá apresentar junto com a proposta **LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE** para cada item.

c.1) O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser emitido por laboratório/entidade/instituto competente, credenciado pelo INMETRO.

c.2) O laudo deve comprovar a situação da similaridade (igual ou superior) do produto com relação ao original em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento.

c.3) O ensaio comparativo deve utilizar como parâmetros os valores publicados pelo fabricante da impressora.

c.4) O laudo deve estar válido, vigente e ter sido emitido dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, devendo se referir ao mesmo objeto ofertado no certame.

c.5) Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.

d) **DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA**, para os itens 18 a 25 do objeto, nos termos do ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA – deste Edital.

e) **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, nos termos do ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA – deste Edital..

5.2.3. Sugere-se que as licitantes apresentem também, como anexo de proposta, folder/manual/catálogo com especificações comerciais e técnicas e informar link da internet para conferência de cada item ofertado. Tal providência é de caráter preventivo e não impede a realização de diligências, se necessárias.

5.3. Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM**, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.



5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de ajustes de descontos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:

- a) no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;
- b) no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação da proposta.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.

5.7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.

6.2. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:

- a) não atenderem às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e
- b) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seus registros serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o **VALOR UNITÁRIO** para o **ITEM**, expresso em moeda corrente nacional.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 7.2.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

7.6.1. Após o prazo do item 7.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3. Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022>.

7.8. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no item 7.9, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.



7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.174, DE 12/05/2010: Em caso de empate de lances, nos termos dos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada preferência, para fornecedores de bens e serviços de informática, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.10.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPPs (Acórdão – TCU nº 2138/2005).

7.10.2. Para os efeitos do Decreto nº 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

7.10.3. Por sua vez, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.10.4. O exercício do direito de preferência disposto no item 7.10 será concedido após o encerramento da fase de apresentação de lances, AUTOMATICAMENTE, pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

7.10.5. No caso de exercício do direito de preferência previsto no item 7.10, o Pregoeiro solicitará comprovação das condições para fruição do direito, sob pena de recusa da proposta.

7.11. Se não houver licitante que atenda às hipóteses previstas nos itens 7.9 e 7.10, aplica-se o critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecidos os dispostos nos itens 7.9, 7.10 e 7.11, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

8.2. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO por item**, expresso em moeda corrente nacional.

8.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu **VALOR** ofertado com aqueles estimados pela Administração e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

8.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à



licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.5. No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.1. Verificada proposta presumidamente inexequível, a proponente será convocada via chat a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o valor da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos.

8.5.2. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará, **se for o caso**, o ANEXO DE PROPOSTA, somente ao licitante detentor da proposta válida, de menor preço, que esteja em análise, fazendo uso da opção CONVOCAR ANEXO, informando o sistema na tela do Pregoeiro na coluna "ANEXO", o *link* "CONVOCADO".

8.7.1. O Sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos de proposta ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo máximo de até 2 (duas) hora para apresentação do anexo de proposta solicitado, o que deverá ser feito por meio do *link* ANEXAR, disponível ao licitante.

8.7.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantas vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

8.7.3. Realizada a entrega do anexo de proposta por parte do licitante, o *link* CONVOCADO do Pregoeiro e o *link* ANEXAR dos demais fornecedores passarão a ter a função de CONSULTAR.

8.7.4. O ônus da apresentação dos anexos de proposta, comprovações e documentação complementar é da empresa licitante, cabendo-lhe a responsabilidade pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

8.8. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, **a apresentação de prospecto ou indicação de sítio eletrônico que comprove o**



atendimento às exigências editalícias, no prazo e forma previstos no item 8.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

8.8.1. O prazo para apresentação de prospecto previsto no item 8.8 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 8.7.1.

8.8.2. A não apresentação pelo licitante do prospecto ou não indicação de sítio eletrônico solicitados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

8.8.3. O prospecto ou as informações de site indicado pelo licitante serão submetidos à análise da unidade demandante do objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.8.4. Se, após a análise do prospecto encaminhado pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.9. Independentemente da alínea anterior, havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá suspender o julgamento da aceitabilidade do produto e conceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente **amostra do produto**.

8.9.1. A amostra deverá ser apresentada na **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEALM do TRE/RO**, no endereço constante no rodapé deste edital, sendo as despesas com o envio suportadas pela própria licitante interessada, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

8.9.2. A não apresentação pelo licitante da amostra solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

8.9.3. A amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar será submetida à análise da unidade demandante/técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.9.4. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até a entrega do item empenhado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

8.9.5. Na medida do possível, de acordo com a natureza do bem e com os procedimentos necessários à verificação do atendimento às exigências do edital - reservando-se, inclusive, ao TRE/RO o direito de destruí-la nessa verificação - a amostra enviada poderá ser aproveitada e computada na quantidade que deverá ser eventualmente fornecida, pela licitante vencedora.

8.9.6. A unidade gestora notificará o fornecedor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da amostra recusada ou entregue fora do prazo.

8.9.7. No caso de a licitante expressamente renunciar à propriedade do bem apresentado como amostra ou, ainda, transcorrido o prazo supra, sem qualquer manifestação do interessado, a Administração estará autorizada a se desfazer do produto.



8.9.8. Se, após a análise da amostra encaminhados pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.10. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante que apresentou o menor preço, seja para verificar o atendimento às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta, por equívoco ou falhas ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, a documentação necessária, no prazo e forma previstos no item 8.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

8.10.1. O prazo para envio da documentação complementar previsto no item 8.10 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 8.7.1.

8.10.2. O não envio pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

8.10.3. O anexo apresentado poderá ser submetido à análise da unidade técnica competente, conforme item 8.8.3.

8.10.4. Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o MENOR PREÇO para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.11. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa da proposta o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte da empresa licitante.

8.12. Poderá a empresa licitante abrir mão dos prazos de apresentação de prospectos, amostras, documentos complementares e diligências que lhe forem conferidos, sujeitando-se à recusa de suas propostas, a critério do Pregoeiro.

8.13. Será recusada a proposta:

- a) manifestamente inexecutável, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Pregoeiro;
- b) cujo valor encontre-se acima do preço praticado no mercado, refletido por meio de pesquisa de preços constante nos autos, e a licitante melhor classificada não queira reduzir ao preço estimado ou não manifeste interesse em negociar;
- c) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital;
- d) se a proponente não apresentar comprovações, documentação complementar, amostras e anexos e/ou não atender diligências solicitados pelo Pregoeiro;
- e) se a licitante expressamente abrir mão do prazo estipulado pelo Pregoeiro para comprovações, complementações, diligências e amostras.

8.14. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação e passará à Fase de Habilitação.



8.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e
- c) declarações legais

9.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais/previdenciárias), mediante certidão negativa de débitos ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

9.4. As declarações abaixo deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET **no momento do envio da proposta:**

- a) declaração de ciência e concordância com as regras do edital (art. 4º, VII, da Lei 10.520/02);
- b) declaração da condição de ME/EPP, se for o caso (art. 13, §2º, do Decreto 8.538/15);
- c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);
- d) declaração de adequada empregabilidade de menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);
- e) declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009);
- f) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (inc. III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal);
- g) declaração de acessibilidade, se for o caso (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- h) declaração de cota de aprendizagem, se for o caso (art. 429/CLT).

9.5. Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

- a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link



http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form e obtenção de certidão negativa;

b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;

c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> e obtenção de certidão negativa.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema Comprasnet, **NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA**, conforme item 5.1., por meio de chave de acesso e senha, sendo vedada a apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado no momento do cadastramento da proposta no sistema.

10.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, cuja eventual falsidade sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação regente.

10.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Para apresentação de documentação complementar, o Pregoeiro efetuará a solicitação mediante do uso da função CONVOCAR ANEXO, a qual, uma vez utilizada, informará na tela do Pregoeiro que foi aberto *link* de comunicação para envio de arquivos eletrônicos, apresentando o *status* “CONVOCADO” e encaminhará à licitante, via CHAT, mensagem de convocação para envio de anexo, registrando o horário da mesma, o qual constitui o marco inicial da contagem do prazo.

10.3.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantas vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

10.3.3. Uma vez solicitados, o ônus da apresentação dos documentos complementares é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto no item 9.1 e respectivos subitens, incisos, parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados nos termos do disposto 10.1.

10.4.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



10.4.3. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

10.7. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

10.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, será observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação no sistema.

10.8. A licitante será INABILITADA se:

a) não apresentar a documentação exigida no edital, quando do cadastramento de sua proposta;

b) apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;

c) verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;

d) não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;

e) a licitante expressamente abrir mão do prazo estipulado pelo Pregoeiro para comprovações, complementações e diligências.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será HABILITADA e declarada vencedora.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

11.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 11.4, devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

11.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, podendo ensejar a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520.

11.8 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação exclusivamente no sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.

12.3. Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.4. Apresentada a intenção de recurso, sendo esta aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

12.4.2. Caso a licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, deverá fazer a solicitação em suas razões ou contrarrazões. O pleito será analisado pelo Pregoeiro que, se entender pertinente, fará a convocação de anexo via sistema, logo após o prazo das contrarrazões, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos via sistema, aplicando-se o disposto no item 10.3.3 deste edital.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.



12.6. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

12.9. No momento da homologação, a autoridade competente abrirá prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para que as demais licitantes manifestem, caso queiram, interesse em compor **cadastro de reserva**, se cabível.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, adaptado à proposta vencedora, devendo:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@tre-ro.jus.br.

c) comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão da Nota de Empenho, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assinar a Ata de Registro de Preços pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.

13.2. Se a adjudicatária não cumprir os prazos estabelecidos nas alíneas “d1” e “d2” do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor-Geral do TRE/RO ou se a documentação prevista na alínea “c” não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos, além das demais cominações legais.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.



14.2. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

14.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata no órgão oficial da Administração.

14.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.6. A Gestão e Fiscalização do contrato será realizada pelo titular da Seção de Almoxarifado, ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

14.7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO).

14.8. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o **TRE-RO**, gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.8.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.8.2. As aquisições ou contratações decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

14.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, **desde que observado o disposto no item 14.8.1**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8.5. Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior deste edital, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14.8.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



14.8.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14.9. DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições deste edital. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

14.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/RO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.9.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE/RO poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9.5. Para a concessão da revisão a Adjudicatária deverá comunicar ao TRE/RO, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.9.6. Caso o TRE/RO já tenha apresentado a nota de empenho respectiva compromissária para que realize a entrega dos produtos e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre os pedidos já formalizados e empenhados.

14.9.7. O TRE/RO, por intermédio de seu Presidente, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão.

14.9.7.1. Durante esse período, a adjudicatária deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE/RO.

14.9.7.2. A adjudicatária realizará as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.



14.10. DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGISTRO: O TRE/RO, mediante decisão proferida pela Direção Geral, poderá cancelar o registro da compromissária quando a mesma:

- a) descumprir prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;
- b) não comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa ou do pagamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- c) não retirar, sem justificativa aceitável, a Nota de Empenho de Despesa emitida em seu favor, no prazo estabelecido pela Administração;
- d) não cumprir determinação do fiscal ou do gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato para cumprimento de obrigação contratual;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.10.1. A Ata de registro de preços também será cancelada caso a adjudicatária venha a contratar, na vigência da ata de registro de preços, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

14.10.2. Por razão de interesse público ou a pedido da adjudicatária, poderá haver o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados, nos termos do art. 21 do Decreto n. 7.892/2013.

14.10.3. O cancelamento do Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 deste edital.

14.11. A Administração poderá declarar a extinção do registro de preços, com ciência ao compromissário e publicação do ato, sempre que exaurida a totalidade do objeto registrado na ata de registro de preços.

14.12. Obriga-se a compromissária da Ata de Registro de Preços a:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;
- b) comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à Fazenda Federal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- c) retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante devolução de Termo de Recebimento de Nota de Empenho devidamente assinado, no prazo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da nota de empenho e do termo de recebimento;
- c.1) A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução por parte da adjudicatária vencedora, situação em que contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data em que a Administração confirmou que a licitante vencedora recebeu o e-mail.
- c.2) apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa, por via postal, da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento, para assinatura do licitante vencedor.



15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei 8.666/93. Integram o contrato substituído pela nota de empenho, todas as regras, prazos, condições e obrigações constantes do edital do certame e seus anexos, deste termo de referência e da proposta da contratada.

5.2. A Nota de Empenho será emitida conforme necessidade e conveniência da Administração, sendo a compromissária da Ata de Registro de Preços formalmente convocada para retirá-la.

15.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho de Despesa, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Retirada da Nota de Empenho por parte da adjudicatária, efetivar-se-á a relação contratual, constituindo-se a Nota de Empenho em contrato de fornecimento e assumindo a adjudicatária e a Administração a qualidade de Contratada e Contratante, respectivamente.

15.4. À relação contratual, além das disposições previstas neste EDITAL, aplicam-se a Lei 8.666/93, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

16.1. Obrigam-se a contratante e a contratada a observar, cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital, seus anexos integrantes e na proposta.

16.2. As demais regras aplicáveis à contratação são aquelas estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência.

17.2. O pagamento será realizado em conta corrente no nome da contratada.

17.3. As demais regras aplicáveis aos pagamentos são aquelas estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se as LICITANTES/ADJUDUCATÁRIAS/COMPROMISSÁRIAS/CONTRATADAS descumprirem os termos e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta ficarão sujeitas às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto 10.024/19, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a LICITANTES/ADJUDUCATÁRIAS/COMPROMISSÁRIAS/CONTRATADAS que:



- a) quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) causar o atraso na execução do objeto;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.1. As sanções descritas no item 18.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

19.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

19.5. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

19.6. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sito à Av. Presidente Dutra, 1889. Baixa União, Porto Velho – Rondônia. CEP 76.805-901.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. A recusa de proposta, a inabilitação da licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



19.9. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes poderão ensejar a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

19.10. Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.

19.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

19.14. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.

19.14.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO.

b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos.

c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

19.17. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.

19.18. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial da União.

19.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.20. Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

19.21. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/2019, das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e da legislação correlata.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

19.22. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de proposta e declarações;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro



ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Edital de Pregão n. ____/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME, CNPJ e LOGO):

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CONTATOS DA EMPRESA - TELEFONES E E-MAIL:

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA E MODO DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Caixa			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			
	Descrição: Marca: Modelo:	Unidade			

ATENÇÃO: Sugere-se anexar folder/manual/catálogo com especificações técnicas e informar link da internet para conferência de cada item ofertado.



DECLARAÇÃO

O(a) Sr(a). _____ (nome, documento e cargo/função) _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de aceitação de propostas no Pregão Eletrônico SRP n. ____/2020 realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO, que:

DECLARAÇÃO - DOCUMENTOS ESPECIAIS PARA OS ITENS 18 A 25 (CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM): Marque a(s) opção(ões), conforme o caso.

() TODOS os produtos ofertados são originais do fabricante e, por isso, apresentará, no ato da entrega do bem, documentação idônea comprovando a origem, ou seja, que o mesmo foi adquirido do fabricante ou de distribuidor credenciado.

() Os ITENS 23 e 24 ofertados são originais do fabricante e, por isso, apresentará, no ato da entrega do bem, documentação idônea comprovando a origem, ou seja, que o mesmo foi adquirido do fabricante ou de distribuidor credenciado.

() Está ofertando produtos que NÃO SÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE e, por isso, está apresentando junto com a proposta, Laudo Técnico de Qualidade emitido por laboratório/entidade/instituto competente, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, comprovando a situação da similaridade do produto com relação ao original do fabricante em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento.

DECLARAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE - DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PARA OS ITENS 18 A 25 (CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM):

(Marque uma das opções)

() O fabricante do produto possui plano de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, em obediência ao disposto nos §§ 5º e 6º do art. 33, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e que realizará, sem quaisquer ônus adicionais ao TRE-RO, a logística reversa e apresentará ao TRE-RO a documentação comprobatória da gestão e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos comercializados por esta licitante.

() O fabricante do produto NÃO possui plano de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, motivo pelo qual:

() A própria licitante realizará, sem quaisquer ônus adicionais ao TRE-RO, a coleta e apresentará a documentação comprobatória da gestão e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos que comercializou com o TRE-RO, dentro das normas que regem a matéria, especialmente observando o procedimento e obrigações instituídos pela Lei do Estado de Rondônia n. 2.962/2013 e pela Lei do Município de Porto Velho n. 2.138/2014, se aplicável.

() Neste ato, a licitante indica a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, sediada no seguinte endereço: _____, telefone (ddd) _____, e-mail: _____, como responsável pela logística reversa dos equipamentos comercializados, sem quaisquer ônus adicionais ao TRE-RO. Declara também que a referida empresa cumprirá todas as normas que regem a matéria, especialmente observando o procedimento e obrigações instituídos pela Lei do Estado de Rondônia n. 2.962/2013 e pela Lei do Município de Porto Velho n. 2.138/2014, se aplicável.

DECLARA também que a logística reversa será realizada da seguinte forma: (Descrever como será operacionalizada a logística reversa, desde a coleta até a comprovação da destinação final ambientalmente adequada):

DECLARAÇÃO PARA TODOS OS ITENS: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEFINIDOS PELO ART. 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTIMPOG N. 01/2010:

DECLARA que os produtos cotados cumprem os critérios de sustentabilidade, a saber:

I – Que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando exigível;

II – Que foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigível;



III – Que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2022 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEALM

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, no art. 3º, inciso XI, do Decreto 10.024/2019, bem como o disposto no Decreto 7.892/2013 (e suas atualizações) e Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE-RO, a Seção de Almoxarifado elabora o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formado um Registro de Preços para a aquisição eventual dos materiais a serem detalhados.

2. DO OBJETO

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE:

2.1.1. Formação de **registro de preços** para aquisição eventual de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para suprir as necessidades ordinárias do estoque da Seção de Almoxarifado – SEALM e da Seção de Gestão do Parque Computacional – SEGPC, deste Tribunal, **durante o exercício 2022 e parte de 2023**, conforme especificações descritas abaixo:

Tabela 1 - Especificação dos Itens			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Alicate de Crimpar Profissional RJ 11/RJ 45 (CATMAT 458478)	Unidade	10
2	Alicate Decapador de cabo UTP (RJ45), STP, FTP, COAXIAL (CATMAT 326324)	Unidade	10
3	Adaptador DisplayPort macho para HDMI fêmea, cor preta ou branca, tipo cabo adaptador, compatível com DP 1.1 e 1.2, mínimo 10cm do comprimento do cabo, resolução de saída suportada até 1080p, suporte “plug and play”. Embalagem Individual. (CATMAT 435888)	Unidade	50
4	Adaptador DVI macho para HDMI na cor preta, suporte plug and play com parafusos de fixação e pino gold. (CATMAT 389986)	Unidade	50
5	Cabo U/UTP CAT6 (transmissão de dados com velocidade acima da versão CAT5; ETHERNET 100 BASE TX; 1000 BASE T; 1000 BASE TX; ATM 155 MB/S; ATM 622MB/S; FDDI/CDDI 100MB/S; 100 BASE VG entre outros, temperatura de operação 5º a 40ºC; temperatura de armazenamento -20º a 60ºC; marcação sequencial métrica decrescente, cabo na cor azul, caixa com 305 metros. (CATMAT 467549)	Caixa c/ 305 metros	30



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

6	Cabo HDMI macho para HDMI macho, 19 pinos, padrão 2.0, compatível com versão 1.4; pontas douradas, uso em PC ou Televisor com entrada HDMI, cabo revestido em PVC de alta qualidade; cor preta; tamanho mínimo de 3 metros. Embalagem individual. (CATMAT 352973)	Unidade	30
7	Câmera de videoconferência - WEBCAM HD 720p, Vídeo chamada HD de 720p com clientes para os quais há suporte, Microfone integrado: Mono, Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; Compatível com Windows 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7. Modelo de referência: Logitech C505 ou C270. (CATMAT 479217)	Unidade	100
8	Cartucho de fita adesiva para rotulador eletrônico marca Brother modelo PT-65 (M231), medindo 12mm x 8m de comprimento, acondicionado em embalagem individual pressurizada de PVC transparente (CATMAT 382324)	Unidade	50
9	Conector macho para cabo de rede RJ-45, transparente, com 08 vias, categoria Cat-5e (CATMAT 312165)	Unidade	1000
10	Filtro de linha para microcomputador, com 06 (seis) tomadas novo padrão (NBR 14.136), dispositivo luminoso, interruptor, corrente máxima suportável de até 10 ampères, tensão 110/220 Volts, cabo de no mínimo 1,2 metros, certificado pelo INMETRO; Embalado individualmente. Garantia mínima de 12 meses. (CATMAT 397899)	Unidade	360
11	Fone de Ouvido; Almofadas fechadas nos fones de ouvido para máximo isolamento; Tipo "headfone" com haste ajustável (não serão aceitos fones que, para seu uso, devam ser encaixados dentro do ouvido do usuário); Faixa de Frequência: no mínimo, entre 10 - 22.000 Hz; Impedância: 32 Ohms; Conector: P2 estéreo de 3,5 mm (para conexão com a urna eletrônica); Comprimento do cabo: no mínimo, 1,2 metro; Não possuir microfone integrado; Não possuir ajuste de volume (CATMAT 020583)	Unidade	3000
12	HD externo portátil, capacidade de armazenamento de 1TB, interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0), alimentação via USB (mesmo cabo de dados), compatibilidade com sistema Windows nas versões 10, 8.1 ou 7, tecnologia plug-and-play, conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 cabo USB. (CATMAT 150347)	Unidade	50
13	Mouse óptico, cor preto, design ergonômico e ambidestro, conexão com fio via USB, tecnologia óptica e resolução mínima de 800 dpi, com 3 botões com funções específicas e garantia mínima de 12 meses. (CATMAT. 457752)	Unidade	200
14	Mouse Pad ergonômico, formato oval, com base de borracha anti-derrapante, confeccionado em tecido sintético, elastômetro e gelatina de silicone; com apoio ergonômico para pulso em material gelatinoso (gel), na cor azul ou preta, medindo aproximadamente 22 x 25 x 2,5cm (CATMAT 274340)	Unidade	120
15	Pen Drive 32GB; Pen Drive (memória portátil) USB 3.0 com capacidade mínima de armazenamento de 32 Giga Bytes; Dispositivo deve ser "plug and play" e prescindir da necessidade do uso de cabos,	Unidade	200



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	fonte de alimentação ou bateria para funcionamento; Suportar detecção automática; velocidade de leitura mínima 40 MB/s e de gravação 10 MB/s; Compatibilidade com sistemas operacionais: Microsoft Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac; Possuir orifício no corpo do pen drive para prender em cordão ou chaveiro; Garantia mínima de 12 meses (CATMAT 355671).		
16	Teclado com conexão USB; Padrão ABNT 2, 107 teclas; na cor preta, com garantia mínima de 12 meses. (CATMAT 246170)	Unidade	200
17	Testador de cabos UTP RJ45/RJ11 (CATMAT 290230)	Unidade	10
18	Cartucho de toner tinta cor preta, 604H, para impressora laser Monocromática LEXMARK MX410DE, alto rendimento, capacidade aproximada de 10.000 impressões, vida útil em armazenagem de 2 anos. Produto original do fabricante da impressora ou similar. Embalagem individual. REFERÊNCIA: 60FBH00 (CATMAT 438898)	Unidade	150
19	Cartucho de toner tinta cor amarela, 808HY, alto rendimento para impressora laser Policromática LEXMARK CX410DE, capacidade aproximada de 3.000 impressões, vida útil em armazenagem de 2 anos. Produto original do fabricante da impressora ou similar. Embalagem individual. REFERÊNCIA: 80C8HY0 (CATMAT 432508)	Unidade	40
20	Cartucho de toner cor ciano, 808HC, alto rendimento, para impressora laser Policromática LEXMARK CX410DE, capacidade aproximada de 3.000 impressões, vida útil em armazenagem de 2 anos. Produto original do fabricante da impressora ou similar. Embalagem individual. REFERÊNCIA: 80C8HC0 (CATMAT 429293)	Unidade	40
21	Cartucho de toner tinta cor magenta, 808HM, alto rendimento, para impressora laser Policromática LEXMARK CX410DE, capacidade aproximada de 3.000 impressões, vida útil em armazenagem de 2 anos. Produto original do fabricante da impressora ou similar. Embalagem individual. REFERÊNCIA: 80C8HM0 (CATMAT 432506)	Unidade	40
22	Cartucho de toner tinta cor preta, 808HK, alto rendimento, para impressora laser Policromática LEXMARK CX410DE, capacidade aproximada de 4.000 impressões, vida útil em armazenagem de 2 anos. Produto original do fabricante da impressora ou similar. Embalagem individual. REFERÊNCIA: 80C8HK0 (CATMAT 432507)	Unidade	40
23	Cartucho de toner para impressora laser monocromática HP 58X, na cor preta, capacidade mínima para 10.000 páginas de impressão, considerando-se 5% de cobertura, ref. CF258XC. vida útil em armazenagem de 2 anos. Produto original do fabricante da impressora. Embalagem individual (CATMAT 150539)	Unidade	100
24	Cartucho de toner tinta cor preta, para impressora laser monocromática LEXMARK MX431 ADW, alto rendimento, capacidade aproximada de 15.000 impressões, vida útil em armazenagem de 2 anos. Embalagem individual. Produto original do	Unidade	60



	fabricante da impressora. REFERÊNCIA: 55B4H0E ou 55B4H00 (CATMAT 481243)		
25	Unidade de imagem (kit fotocondutor Lexmark), 500Z, tecnologia de impressão laser monocromático, rendimento mínimo de 60.000 páginas, compatível com Lexmark MS/MX 310, 410, 510, 610 Series. Produto original do fabricante da impressora ou similar. Embalagem Individual. REFERÊNCIA: 50F0Z00 (CATMAT 449484)	Unidade	50

2.2. REGRAS APLICÁVEIS À COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. Havendo divergências entre a descrição do material e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerá a estabelecida neste Termo de Referência.
2. Será exigido das licitantes, necessariamente, a indicação da **MARCA, MODELO** (no que couber), conforme ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA (0816512).
3. Na ocorrência de dúvidas quanto ao modelo, marca e qualidade - uma vez que o nome de um mesmo objeto pode ter variação regional – o Pregoeiro poderá solicitar o envio de imagens, prospectos, folders para fins de aceitação do produto ofertado – medida que permitirá aferir o atendimento das especificações definidas neste Termo de Referência.
4. Independentemente da alínea anterior, permanecendo dúvida de qualidade, marca, modelo acerca dos produtos ofertados pela licitante, o Pregoeiro Poderá solicitar **AMOSTRAS** desses produtos.
5. **Para os itens 18 a 22 e 25**, os produtos poderão ser **originais do fabricante do equipamento ou similar** (original de fábrica de marca diferente da marca da impressora, no entanto compatível com o equipamento). As regras para esses equipamentos estão dispostas no Item 8.3 deste Termo de Referência.
6. **Para os itens 23 e 24**, os produtos deverão ser **ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO**, pois estão em período de garantia técnica, e o licitante deverá declarar que, caso **sagre-se vencedor, apresentará, no ato da entrega do bem, documentação idônea comprovando a origem do bem, ou seja, que o mesmo foi adquirido do fabricante ou de distribuidor credenciado.**
7. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.
8. Não serão aceitos cartuchos de toners remanufaturados, recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.
9. Cabe à Seção de Almoxarifado ou a Unidade Técnica da STIC o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. DOS QUANTITATIVOS EXIGIDOS PARA FORMAÇÃO DO SRP

2.3.1. Por força da previsão normativa do art. 14, do Decreto n. 7.862/2013, que atribui à Ata de Registro de Preços a natureza de compromisso de fornecimento, o quantitativo descrito na planilha é estimativo, não obrigando a Administração à sua aquisição efetiva.



2.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

2.4.1. Quando não forem expressos nas especificações dos materiais (**TABELA 01**), o período de garantia remanescente e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

2.4.2. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, comprovado pelo Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Almoxarifado, quando não expressos nas especificações dos materiais.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA NECESSIDADE

3.1.1. Justifica-se este registro de preços para eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados**, em razão da manutenção das atividades laborais ordinárias para o bom andamento das atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, 100% informatizadas, especialmente, no tocante a suprimentos de impressão.

3.1.2 Os materiais a serem adquiridos foram objeto de consulta à STIC, conforme verificado nos documentos de eventos 0792931 e 0793170.

3.1.4 Para atender satisfatoriamente a essa demanda é necessário que a Seção de Almoxarifado mantenha um estoque adequado destes materiais, suficiente e hígido para suportar a demanda ordinária. Registre-se que alguns dos materiais acima já exauriram seu quantitativo de estoque, bem como não há ata vigente para sua nova contratação. A contratação consta no Plano Anual de Contratações 2022.

3.1.5 O quantitativo ora solicitado foi obtido levando-se em consideração a informação da STIC, estatística de consumo anterior, bem como a demanda futura de material.

3.2. DA SOLUÇÃO

3.2.1. A SEALM e a STIC efetuam seu planejamento anual de aquisição de material, que foi instrumentalizado neste Termo de Referência, especificamente para os materiais em questão.

3.2.2. Esta futura compra é notoriamente necessária para o bom andamento das atividades judiciais e administrativas deste Tribunal. Para atender satisfatoriamente a essa demanda é necessário que a Seção de Almoxarifado mantenha um estoque adequado de materiais de processamento de dados, suficiente e hígido para suportar as demandas vindouras, bem como as aquisições que ocorram pontualmente nos períodos solicitados.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE OU SIMILAR

3.3.1 Algumas versões de impressoras das marcas existentes neste Tribunal, expiraram seu prazo de garantia, por isso a possibilidade de aquisição de suprimentos (**itens 18 a 22 e 25**), tanto originais do fabricante quanto o similar.



3.3.2 Para os itens 23 e 24, os produtos deverão ser ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, pois estão em período de garantia técnica e o licitante deverá declarar que, caso sagresse vencedor, apresentará no ato da entrega do bem a documentação idônea comprovando a origem do bem, ou seja, que o mesmo foi adquirido do fabricante ou de distribuidor credenciado.

3.4 DO AGRUPAMENTO DE SUBELEMENTOS DE DESPESA

Opta-se, neste Termo de Referência, pelo agrupamento dos seguintes sub elementos de despesas:

17 – Material de Processamento de Dados - Exceto item 11.

29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto - Item 11.

O agrupamento ora adotado é permitido pela Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, em seu art. 2º, § 1º, I. Isso porque os materiais em questão guardam semelhança e são, geralmente, fornecidos por um mesmo ramo de comércio, o que amplia o interesse de participação. Busca-se, dessa forma, alcançar maior competitividade.

Além disso, ao lançar mão desse agrupamento, verificam-se as seguintes vantagens:

I – Instauração de um único procedimento, deflagrando-se um único certame para aquisição de diversos itens;

II – Economia processual, pois a tramitação ocorrerá em um único processo;

III – Competitividade, uma vez que empresas de ramos diversificados poderão participar do mesmo certame disputar todos os itens, se assim o quiserem.

Por essas razões, entendemos pertinente o agrupamento de sub elementos de despesa em um único certame.

4. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. DOS OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa n. 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, o objeto deste Termo de Referência consta do Planejamento Anual das Contratações para 2022, constante no processo SEI 0002168-78.2021.6.22.8000, e vem ao encontro dos OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021-2026 - MACRODESAFIOS deste órgão, a saber:

- Realizar a Justiça;
- Poder Judiciário efetivo e ágil na garantia dos direitos e que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento do país.

Adotar-se-á como valores:

Acessibilidade, agilidade, credibilidade, eficiência, ética, imparcialidade, inovação, integridade, segurança jurídica, sustentabilidade, transparência e responsabilização.



4.2. DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Refere-se ao aperfeiçoamento dos mecanismos contábeis para alinhar às necessidades orçamentárias, ao aprimoramento do processo eleitoral e à prestação jurisdicional. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 De acordo com o Artigo 4º da Resolução CNJ n. 400/2021, os órgãos do Poder Judiciário devem realizar a gestão do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS). Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n.131/2020.

5.2 No entanto, a referida Resolução não estabeleceu critérios objetivos que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais. Trata-se de árdua e demorada tarefa, pois as exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto, o que requer grande fonte de pesquisa.

5.3 Tem-se ainda, nessa seara normativa, a Resolução do CONAMA n. 401/2008, a Lei Federal n. 12.187/2009 que institui a política nacional sobre mudança do clima, a Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, a Medida Provisória n. 495/2010, convertida na Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.4 O novo Decreto Federal n. 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, materializa o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, recentemente albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

5.5 EM RAZÃO DAS INÚMERAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA EM FUNÇÃO DE EXPRESSO TEXTO LEGAL, APLICÁVEIS AO BEM OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ EXIGIDO:

5.4.1 Cumprimento de critérios de sustentabilidade definidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010:

I – Que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando exigível;

II – Que foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigível;

III – Que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



IV – Que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4.2. DA LOGÍSTICA REVERSA: Em cumprimento ao art. 33, I, §§ 5º e 6º da L. 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto N. 7.404/2010 e considerando a determinação contida no artigo 17, inciso IV, da Resolução n. 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a CONTRATADA **deverá realizar a logística reversa para os itens 17 a 24** (conforme adjudicação), bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que se dará da seguinte forma:

I - Os cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada na Seção de Almoxarifado, localizada no edifício sede do TRE-RO, mediante recibo de recolhimento (modelo Anexo), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação formal do TRE-RO, com respectivo registro no processo de contratação.

II - As coletas serão realizadas, uma vez no ano, preferencialmente entre os meses de janeiro e março. Serão disponibilizados o mínimo de 60 (sessenta) unidades de cartuchos/toner vazios/usados, até o prazo máximo de dois anos, contados a partir da contratação.

III - Todos os custos, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, são de responsabilidade da CONTRATADA para o respectivo item;

IV - A CONTRATADA deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail);

V - Na execução dos serviços de logística reversa, serão exigidos documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição, nos termos da legislação vigente.

VI - No momento da apresentação da proposta comercial, deverá ser comprovado que o fabricante do produto possui plano de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto nos §§ 5º e 6º do art. 33, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Caso o fabricante não possua o plano de coleta, caberá a CONTRATADA apresentar documentação comprobatória de que outra empresa fará a gestão de resíduos sólidos, a logística reversa e descarte dos cartuchos usados, dentro das normas que regem a matéria, visando a sua efetiva execução.

VII - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da CONTRATADA, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

VIII - Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;

IX - O prazo estimado para recolhimento de todo material contratado será de até 02 (dois) anos após a última entrega do material licitado no Pregão Eletrônico.

X - A quantidade de cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos a ser recolhida não será superior à fornecida pela CONTRATADA.

XI - O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6. DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. É necessário que o material objeto deste TR seja adquirido de **forma parcelada**, pois permitirá a otimização do espaço disponível para armazenagem no almoxarifado do Órgão, insuficiente para receber todos os materiais de uma única vez. Alguns itens possuem estoque atual, mas há grande probabilidade de serem demandados no exercício vindouro.
2. Além disso, alguns desses materiais serão demandados frequentemente.
3. Alguns itens em questão possuem estoque atual, cuja aquisição não necessita ser imediata, mas há probabilidade de ocorrer no decorrer do exercício.
4. Dessa forma, a adoção do registro de preços, com cronograma de aquisições pré-definido neste TR, encontra abrigo no art. 7º, incisos I e II do Decreto Federal n. 7892/2013.
5. Tem-se ainda que a formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7º, § 2º, do Decreto 7892/2013). Isso implica em dizer que a Administração não precisa aguardar a liberação do orçamento da União para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permitirá que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em eficiência nas atividades administrativas.
6. Por fim, o registro de preços possibilita a utilização da futura ata por órgãos não participantes do certame, o que tornará o certame mais atrativo aos fornecedores e refletirá de forma positiva na sua competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.
7. Dadas todas essas circunstâncias, entende-se pertinente a adoção do sistema de registro de preços, fundada no art. 3º e incisos, do Decreto 7.892/2013.
8. Importante ressaltar que não há registro de preços vigente para alguns itens deste Termo de Referência, em virtude da utilização total de algumas Atas de Registro de Preços ou devido material fracassado no último certame. Além disso, também pela demanda atualizada de novos materiais de consumo.

6.2 DO REGISTRO DE “IRP” E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME

6.2.1 A Seção de Almoxarifado manifesta-se **desfavorável** a divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP), em virtude de não possuir estoque de alguns materiais importantes, como os cartuchos de toner para as novas impressoras e também por algumas Atas de Registros de Preços vigentes já foram usadas em sua totalidade, deste modo, pondera-se pela não divulgação de IRP por entender que essa medida atrasaria ainda mais o certame licitatório.

6.3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME:

1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.
2. **JUSTIFICATIVA exigida pelo Acórdão n. 495/2018 - TCU - Plenário:** Justifica-se a possibilidade de adesão em razão das **especificações dos materiais**, bastantes usuais em inúmeros órgãos da Administração. Assim, por certo haverá interesse na utilização da futura ARP.
3. De acordo com o Art. 22, § 3º do Decreto n. 7.892/2013, **na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018**, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por**



cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. De acordo com o Art. 22, § 4º do Decreto n. 7.892/2013, **na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, redação dada pelo art. 22, § 4º, do Decreto n. 7.892/2013.

5. No procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, **com as alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018 e as ORIENTAÇÕES DA SGMP E AGU, publicadas no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL em 04/10/2018** - e, por fim, na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.

6. Para o procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, e na Instrução Normativa n. 04/2008 deste Tribunal.

6.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

7 - DO ORÇAMENTO, VALORES E CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.3.1. A presente contratação atenderá à demanda deste TRE em parte dos exercícios 2022 e 2023. **Os quantitativos e valores são estimados, não obrigando a Administração a adquirir sua totalidade**, fazendo-o de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

7.3.2. As aquisições estão incluídas no Plano Anual de Contratação para 2022, constante no processo SEI 0002168-78.2021.6.22.8000.

7.3.3. O quantitativo registrado não vincula a Administração à sua aquisição, o que ocorrerá de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Nessas circunstâncias, buscar-se-á a contratação dentro do cronograma abaixo:

Tabela 3 - Cronograma de aquisição					
ITEM	MATERIAL	QTD	2º SEM 2021	1º SEM 2022	MÍNIMO
1	Alicate de crimpar profissional	10	5	5	5
2	Alicate decapador de cabo utp	10	5	5	5



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

3	Adaptador Displayport para VGA	50	50	0	25
4	Adaptador DVI macho para HDMI	50	50	0	25
5	Cabo de Rede CAT6	30	15	15	10
6	Cabo HDMI 3m	30	0	30	10
7	Câmera de videoconferência - Webcam	100	50	50	50
8	Cartucho de fita para rotulador	50	0	50	25
9	Conector para cabo de rede RJ-45	1000	0	1000	500
10	Filtro de linha	360	240	120	120
11	Fone de ouvido	3000	3000	0	500
12	Hd externo	50	50	0	20
13	Mouse USB	200	100	100	50
14	Mouse pad	120	0	120	60
15	Pen drive	200	100	100	50
16	Teclado	200	200	0	50
17	Testador de Cabos UTP	10	5	5	5
18	Cartucho de toner preto - Lexmark MX410DE	150	100	50	50
19	Cartucho de toner amarela - Lexmark CX410DE	40	20	20	20
20	Cartucho de toner ciano - Lexmark CX410DE	40	20	20	20
21	Cartucho de toner magenta - Lexmark CX410DE	40	20	20	20
22	Cartucho de toner preto - Lexmark CX410DE	40	20	20	20
23	Cartucho de toner preto - HP M428FDW	100	50	50	50
24	Cartucho de toner preto - Lexmark MX431	60	30	30	30
25	Unidade de imagem para impressora Lexmark	50	30	20	20



DA ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:

A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7º, § 2º, do Decreto 7892/2013). Isso implica dizer que a Administração não precisa esperar que se libere o orçamento da União para deflagrar o certame.

Na busca pela aderência ao planejamento orçamentário, as despesas oriundas da contratação do objeto deste TR, no montante estimado de R\$ _____ (_____), serão cobertos pelos Orçamentos Ordinários 2022 e 2023, no Plano Interno TIC MATCON. Registra-se que o orçamento ordinário para 2023 ainda está em fase de elaboração.

8 - DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1. Trata-se bens comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações usuais no mercado e de atestações padronizadas para todos os licitantes. É possível afirmar que não haverá aferição de outros fatores que possam influenciar no preço final dos equipamentos. Dessa forma, deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para formação registro de preços, do tipo menor preço, por item, na forma de fornecimento parcelado**, consoante as condições definidas neste TR.

2. Para a seleção da proposta mais vantajosa da aquisição pretendida, sugere-se que seja adotado o **modo de disputa por LANCES ABERTOS, com intervalo mínimo de 0,5 (meio ponto percentual) entre os lances, na forma do Parágrafo único do Art. 31 c/c o Art. 32 do Decreto Federal n. 10.024/2019.**

8.2. DA APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PARTE DOS ITENS:

Considerando que os valores individuais estimados para esses itens da contratação pretendida não excedem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deve garantir a **exclusividade** de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 9º, inciso I, do Decreto n. 8.538/2015.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.3.1. A aceitação das propostas obedecerá aos seguintes parâmetros:

a) O valor estimado do item é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto;

I - A proposta deverá informar, necessariamente, a **MARCA** e, quando aplicável, o **MODELO** do produto ofertado;



II - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações mais detalhadas do produto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto do item, assinalando prazo de **até 2 (duas) horas** para o envio, sob pena de recusa da proposta;

III - Independentemente da alínea anterior, ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca da proposta da licitante, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta;

a) O envio e a devolução da amostra de materiais correm às expensas da licitante. A Administração se reserva no direito de reter a amostra até o fornecimento do item adjudicado para verificar a compatibilidade da amostra com o produto efetivamente entregue.

IV - Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;

V - As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

VI - Os preços cotados pelos licitantes deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte e frete, garantia, abrangendo também, além de outros, as despesas fiscais e tributárias e encargos sociais decorrentes, enfim, tudo quanto for necessário para garantir a entrega, a qualidade e funcionalidade dos bens cotados.

VII - SOB PENA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA PROPOSTA: AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR O FORMULÁRIO DE PROPOSTA - NA FORMA DO ANEXO I DESTE TR (0816512) E ADIANTE LISTADOS - CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE PROPOSTA ALI RELACIONADOS, JUNTO COM A PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

a) **Para todos os itens:** Declaração assinada, nos termos do ANEXO I deste TR, do cumprimento de critérios de sustentabilidade definidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010;

b) Para os itens 18 a 25 (Cartuchos de toner e unidade de imagem):

b.1) Forma de implementação da **logística reversa**, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail). Caso não possua, deverá apresentar documentação comprobatória de que outra empresa fará a gestão de resíduos sólidos, a logística reversa e descarte dos cartuchos usados, dentro das normas que regem a matéria, visando a sua efetiva execução;

b.2) Caso sagre-se vencedor, ofertando equipamento **original** do fabricante da impressora, deverá declarar, nos termos do ANEXO I deste TR, informando que apresentará, no ato da entrega do bem, documentação idônea comprovando a origem do bem, ou seja, que o mesmo foi adquirido do fabricante ou de distribuidor credenciado;

b.2.1) Para o cartucho de toner **original**, apresentar, no ato da entrega, documentação idônea comprovando a origem do LOTE ENTREGUE, ou seja, que o mesmo foi adquirido do fabricante ou de distribuidor credenciado;

a.3.1.) São documentos aptos à comprovação da origem do lote entregue: I) declaração do fabricante, representante ou distribuidor; II) nota fiscal eletrônica; III) documentos idôneos equivalentes;

b.3) Caso o produto seja similar do fabricante da impressora, o licitante deverá apresentar junto com a proposta, **Laudo Técnico de Qualidade** emitido por laboratório/entidade/instituto competente, credenciado pelo INMETRO, comprovando a situação da similaridade (igual ou superior) do produto com relação ao original em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento.



b.4) O ensaio comparativo deve utilizar como parâmetros os valores publicados pelo fabricante da impressora.

b.5) O laudo deve estar válido, vigente e ter sido emitido dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, devendo se referir ao mesmo objeto ofertado no certame.

b.6) Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.

VIII - O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Almoxarifado.

IX - Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a **12 (doze) meses, nos termos do Capítulo 2, item 2.4 deste TR.**

X - Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

XI - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os critérios estabelecidos neste TR.

XII - O preço estimado do item é o parâmetro utilizado pelo pregoeiro para aceitação da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.

XII - Será declarado vencedor o licitante que, cumpridas as exigências do edital, ofertar o menor preço para o item cotado.

8.4 DA HABILITAÇÃO: Não havendo exigência de habilitação específica esta deverá ser feita de acordo com as regras definidas no edital.

8.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - DECRETO FEDERAL N. 7.174, DE 12/5/2010: No quadro adiante está registrado o enquadramento dos bem objeto deste TR em relação a essa norma que trata da preferência aos fornecedores de bens e serviços de informática:

Bens de Informática		
Item	Descrição	Qtidade.
12	HD externo 1TB	50
13	Mouse USB	200
15	Pen drive 32 GB	200
16	Teclado	200

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura aquisição, a



qual corresponderá à minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 8.666/93.

2. A adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.

3. Após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.

4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, sua regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça. Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades, a adjudicatária deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste termo de referência.

6. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 48, § 2º c/c Art. 49, ambos do Decreto n. 10.024/2019, ao adjudicatário regularmente convocado que não comprovar a regularidade exigida pelo subitem 5 deste Capítulo ou não assinar a ata de registro de preços, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) do valor a ele adjudicado.

7. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do artigo 13 do decreto 7.892/2013).

8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. A compromissária deverá manter atualizados todos os seus endereços físicos e eletrônicos, números de telefones e identificação do(s) Representante Legal da Empresa, durante todo o período de Vigência da Ata de Registro de Preços.

9. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/93 na forma disciplinada pelo edital do certame.

10. DO CONTRATO

1. O Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.

2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a compromissária deverá comprovar a regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça. Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a adjudicatária deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste termo de referência.



3. A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela compromissária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela compromissária.
4. A compromissária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução da compromissária.
6. O descumprimento injustificado, pela compromissária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a compromissária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

10.1 DO PRAZO DE ENTREGA, ALTERAÇÕES E EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

1. **Prazo de entrega:** Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
2. Por se tratar de contrato de escopo, de execução (fornecimento) imediata, **não há previsão de reajuste de preços**, em nenhuma das modalidades, independente de eventuais prorrogações de prazo de execução.
3. Havendo necessidade, o **contrato poderá ser objeto de alterações** nas situações e limites definidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93.
4. Admite-se **eventual reequilíbrio** na forma e condições previstas pelo art. 65, II,"d" da Lei n. 8.666/93.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PAGAMENTO:

10.2.1 São obrigações da Administração contratante:

- a) Requisitar o fornecimento dos materiais somente mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;
- b) **Receber provisoriamente** os produtos no ato da entrega, desde que acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO;
 - b.1) O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.
- c) **Receber definitivamente** os produtos após a verificação do cumprimento das especificações, nos termos deste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO.



d) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

d.1) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;

d.2) Produtos em embalagem não original do fabricante;

d.3) Produtos em embalagem sem as respectivas especificações técnicas do produto e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

d.4) Produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento, salvo se expressamente permitida na especificação do material;

d.5) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores a 12 (doze) meses, ou conforme especificado no objeto, contados da entrega do produto;

d.6) Produtos com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

e) Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Almoxarifado deste TRE/RO, sendo efetuadas as retenções legais.

e.1) No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

e.2) Nenhum pagamento será realizado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou em virtude de penalidade, irregularidade na execução ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada;

e.3) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



e.4) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

10.2.2 São obrigações da contratada - Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, em sua proposta e na Ata de Registro de Preços, obriga-se a contratada a:

a) Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

a.1) **Endereço de entrega:** Depósito da Seção de Almoarifado – SEALM, sito à Av. Presidente Dutra, n. 1889, bairro Baixa da União – Porto Velho/RO - CEP: 76.805-859. O fornecedor poderá se informar com mais detalhes para efetuar a entrega pelos telefones da SEALM: (69) 3211-2268 / 2051/ 2092 / 2000.

a.2) O horário normal de recebimento dos materiais é de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 18h.

b) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

c) Recolher, às suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

c.1) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

c.2) Na hipótese de não existência de créditos da contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados, mesmo após devidamente notificada, sem qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 60 (sessenta) dias da notificação.

d) Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação desses. O pedido deverá ser devidamente justificado e dirigido à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

d.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/2008- TRE-RO.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

f) Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE-RO, na vigência do Contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;



h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

i) Manter atualizados todos os seus endereços físicos e eletrônicos, números de telefones e identificação do Representante Legal da Empresa, durante todo o período de Vigência da Ata de Registro de Preços.

j) entregar os materiais:

j1) de acordo com os requisitos de sustentabilidade registrados na sua declaração, contido no ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA ([0816512](#));

j2) que tenham a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quando exigido.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas ao procedimento da licitação e à formação do registro de preços constarão no edital do certame.

11.2 SANÇÕES MORATÓRIAS: O descumprimento injustificado das obrigações decorrentes do contrato (nota de empenho de despesa), garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

I - Atraso nos prazos de entrega e substituição dos materiais recusados:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos bens não entregues ou substituídos;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

II - Descumprimentos das demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, se não previsto de forma diversa:

a) Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa;

b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa;

c) A ocorrência de descumprimentos superiores a 3 (três) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação.

11.3 Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes sanções:

a) advertência;



b) multa sancionatória fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções prevista neste TR, nos seguintes termos:

b1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa pela descumprimento da obrigação de entrega ou substituição dos materiais, após a devida notificação;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o da nota de empenho de despesa, no caso de recusa em aceitar alterações legalmente obrigatórias do contrato;

b3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, por ocorrência, no caso de não emissão de documento imprescindível ao pagamento;

b5) de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, em caso de recusa de fornecimento da integralidade os bens sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por descumprimentos sucesivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.

11.4. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, se a adjudicatária não celebrar o contrato (nota de empenho) ou se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

11.6 Quando o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei n. 6.830/80**).

11.7 Se a contratada não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro do prazo estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

11.8 No ato de notificação para pagamento de Multa, a CONTRATADA será cientificada de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02);

11.9 Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

11.10 As multas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

11.11 O procedimento para aplicação de sanções à CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008.



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão e Fiscalização do contrato será realizada pelos titulares da Seção de Almoxarifado e por Unidade a ser indicada pela STIC, ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhes, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, inclusive e-mail funcional, e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.4. Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.

12. DOS ANEXOS

12.1. São anexos ao presente instrumento:

I - Formulário de Proposta;

II - Pesquisa de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 18/04/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0816510** e o código CRC **F01A1D59**.

0003033-04.2021.6.22.8000

0816510v2

Criado por 012736682364, versão 2 por 012736682364 em 18/04/2022 12:17:47.